

MAR 2020

PORTUGAL 2020

Recolha de dados

Este concurso tem como objetivo conceder apoios com a finalidade de assegurar **a recolha, tratamento e divulgação de dados biológicos, ambientais, técnicos e socioeconómicos**, tendo em vista fomentar a execução da Política Comum das Pescas.

Podem apresentar candidaturas os seguintes parceiros do Plano Nacional de Recolha de Dados (PNRD):

- a) A Direção-Geral dos Recursos Naturais Segurança e Serviços Marítimos;
- b) A Direção Regional das Pescas dos Açores;
- c) A Direção Regional de Pescas da Região Autónoma da Madeira;
- d) O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.;
- e) O Instituto do Mar da Universidade dos Açores/Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade Açores (IMAR/DOP).

São elegíveis os beneficiários que, sendo parceiros do PNRD, tenham o respetivo plano de trabalho aprovado.

São suscetíveis de apoio as operações de um dos seguintes tipos:

- a) A recolha, arquivo, gestão, processamento e utilização de dados para fins de análise científica e execução da Política Comum das Pescas (PCP);
- b) Os programas plurianuais de amostragem a nível nacional, transnacional e subnacional, desde que estejam relacionados com as unidades populacionais pela PCP;
- c) O acompanhamento marítimo da pesca comercial e recreativa, incluindo o acompanhamento das capturas acessórias de organismos marinhos, tais como mamíferos e aves marinhos; d) As campanhas de investigação no mar;
- e) A participação de representantes dos Estados-Membros e das autoridades regionais em reuniões de coordenação regional, em reuniões das organizações regionais de gestão das pescas de que a União Europeia é parte contratante ou observadora, ou em reuniões dos organismos internacionais responsáveis pela emissão de pareceres científicos, incluindo a participação de peritos nacionais em reuniões científicas relevantes para a investigação de suporte à Política Comum de Pescas;
- f) A melhoria dos sistemas de recolha e gestão de dados e a execução de estudos-piloto destinados a melhorar os sistemas existentes de recolha e gestão de dados.

Apoio ao desenvolvimento sustentável da aquicultura nos domínios da inovação, do aconselhamento e dos investimentos produtivos

Objetivos e prioridades visadas

1. No âmbito da inovação e dos serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento, os apoios previstos têm como finalidade potenciar, ao nível das empresas aquícolas, o desenvolvimento tecnológico, a inovação, a redução do impacto da atividade no ambiente e a transferência de conhecimentos tendo em vista melhorar as respetivas competências, desempenho e competitividade;
2. No âmbito dos investimentos produtivos, os apoios previstos têm como finalidade promover o aumento da competitividade e da viabilidade das empresas aquícolas, incluindo a melhoria das condições de segurança e de trabalho, em particular das pequenas e médias empresas (PME), bem como incentivar a proteção e restauração da biodiversidade aquática, a melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura e o aumento da eficiência em termos de recursos.

Formas e limites de apoio

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação, podendo essa taxa ser elevada para:
 - i. 60% no caso da operação ser executada por um beneficiário coletivo previsto na alínea b) do nº 2) do artigo 6º do regime de apoio, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;
 - ii. 75% no caso de a operação ser executada por uma organização de produtores;
 - iii. 100%, no caso de:
 - O beneficiário ser um organismo de direito público;
 - a operação ser de interesse coletivo, ser executada por beneficiário coletivo enquadrado na alínea b) do nº 2 do artigo 6º do citado regime de apoio e possuir características inovadoras, nomeadamente a nível de local.
- c) No caso da operação ser executada por empresas não abrangidas pela definição de PME, a taxa de apoio público é de 30%.
- d) O apoio público é limitado a 6.500.000€ / operação.

* a informação disponibilizada não dispensa a consulta dos respetivos avisos.